

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Setembro de 2022.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SECONT Nº 001-R, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade da Administração Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.114-R, de 25 de março de 2022, que regulamenta o artigo 26 da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Direta e Indireta;

RESOLVEM:

Art. 1º. São obrigações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que será elaborado e publicado posteriormente, em ato normativo próprio.

Art. 2º. São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

I. Atuar como facilitadora na implementação do Programa de Integridade pela Secretaria de Estado da Justiça e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do Programa implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que trata este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º. Os prazos para a implementação do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça deverão estar descritos e detalhados em

cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, de 31 de agosto de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 925736

PORTARIA Nº 951-S, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, inciso XIII, da Portaria nº 852-S de 22 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão Técnica de Classificação do Centro de Detenção Provisória de Vila Velha - CDPVV.**

André Luiz da Rocha Furtado, NF 638824 - Presidente;
Thiago Loureiro Pompeo, NF 2616092 - Vice-Presidente;

Richard de Souza Tancredo, NF 3179257 - Chefe de Segurança;

Gracyelle dos Santos Nascimento, NF 3982521 - Psicóloga;

Jaqueline Santos Oliveira Campos, NF 3634337 - Assistente Social;

Simone Barcelos Rodrigues, NF 3351246 - Assessora Jurídica;

Ernandes Sarmiento Oliveira, NF 3182665 - Secretário.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 1185-S, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA

Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal

Protocolo 926177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2021, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 001/2022

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XI, da PORTARIA Nº 528-S, de 2022, referente a Delegação de Competências publicada em 24/05/2022, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de Nº 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de **CONVOCAÇÃO** e **EXCLUSÃO**.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2022.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 926584